



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
Processo: Nº 2248/2023 Cód. Verificador: D6003B80

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01  
Endereço: Avenida Macali Nº 255 CEP:85.615-000  
Cidade: Marmeleiro Estado:PR  
Bairro: CENTRO  
Fone Res.: (46) 3525-8100 Fone Cel.: Não Informado  
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO  
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
Data de Abertura: 20/12/2023 15:13  
Previsão: 15/01/2024

|   |
|---|
| <b>Telefone Requerente</b><br>Celular: (46) 0325-8100 |
|---|

| Documentos do Processo    |          |  |
|---------------------------|----------|--|
| Outros Documentos         |          |  |
| Descrição                 | Entregue | Anexo  |
|                           |          | Requerimento aditivo ao Contrato nº 001.2020.pdf |
|                           |          | Anexos ao Requerimento.pdf                       |
| Quantidade de Documentos: | 0        | Quantidade de Documentos Entregues: 0            |

**Observação**  
Os DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2022 (vencimento 15/01/2024), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2021, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1178

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.

De: Diretor do Departamento de Finanças;

De: Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC do Contrato nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 114/2021.

Por intermédio deste, solicitamos termo aditivo de prazo de execução e vigência dos itens 02, 03, 04 e 05 referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2021, cuja empresa contratada é a IPM SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro.

Por tratar-se de serviços contínuos e essencial aos Departamentos de Administração e Planejamento e Finanças, oportuno e conveniente a manutenção do contrato, considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos sem contar os custos de um novo processo licitatório.

Além disso, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais economizando inclusive tempo, evitando a paralização dos serviços e o consequente atraso de atendimento à população.

Igualmente, informamos que a contratada concorda com o referido aditamento e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme contratos de outros Municípios em anexo.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1179

Informamos que os serviços prestados pela empresa contratada encontram-se em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas no contrato.

Respeitosamente.

Assinado eletronicamente por:  
SILMARA TEREZINHA  
BRAMBILLA  
20/12/2023 15:18:44  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Silmara Terezinha Brambilla**

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Assinado eletronicamente por:  
VANDRE JOAO SIGNORI  
21/12/2023 08:26:52  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 15:18 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://calendario.net/658330860ev99>  
POR: SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (331.426.099-20) EM: 20/12/2023 15:18





Transformando  
o futuro  
de cidades  
e pessoas

1180

Florianópolis/SC, 11 de dezembro de 2023.

**Of. IPM nº 1631/2023.**

Ao Ilmo. Sr.

**Paulo Jair Pilati**

*Prefeito*

Município de Marmeleiro/PR.

**Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores do Contrato nº 001/2022.**

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, nos servimos deste para informar-lhe que o contrato em epígrafe, mantido entre o Município de Marmeleiro e a IPM Sistemas LTDA, terá seu prazo expirado em 15 de janeiro de 2024, para tanto é necessário termo aditivo de prorrogação de prazo para que não haja descontinuidade dos serviços prestados.

Ainda, destacamos a necessidade da incidência de reajuste aos valores contratados para a devida prorrogação de vigência contratual. Reajuste esse pelo índice INPC/IBGE, conforme previsto em Contrato e §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Desde já reafirmamos nosso compromisso em prestar um serviço eficiente, de qualidade e inovação, fornecendo os meios necessários para garantir maior tecnologia, gerenciamento, economia e transparência na Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

**Alessandra G. Córdova**  
**Setor de Contratos**  
**IPM SISTEMAS LTDA**

## Ofício 1631/2023 - Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores do Contrato.



**De** Contratos IPM <contratos@ipm.com.br>  
**Para** <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 11-12-2023 16:17  
**Prioridade** Mais alta

Ofício 1631.2023 -Município de Marmeleiro.pdf (~226 KB)

Remover todos os anexos

Prezados, boa tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos anexo ofício para solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valores referente aos serviços fornecidos pela empresa IPM Sistemas LTDA.

Solicitamos que seja incluído no documento o seguinte: "E por estarem assim justos e de acordo, e ainda, tendo em vista Decisão proferida pelo Desembargador Relator Excelentíssimo Sr. Julio Cesar Finger, no Mandado de Segurança nº 5359907-29.2023.8.21.7000/RS, que deferiu liminar permitindo a renovação de contratos pela empresa CONTRATADA, as partes assinam o presente Termo."

Qualquer dúvida, estamos à disposição. Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

**Alessandra**  
**Córdova**  
Analista de  
Contratos  
Setor de Contratos  
(48) 3031-7535



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IPM SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 01.258.027/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:21:12 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **2343.6398.FF46.268D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.258.027/0001-41

**Razão Social:** IPM SISTEMAS LTDA

**Endereço:** - RUA CRISTINA 1/2 VILA 1/2 O NUNES PIRES 86 6 ANDAR - / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

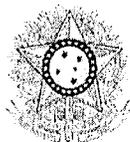
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120518112839646366

Informação obtida em 19/12/2023 10:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Certidão n°: 73032478/2023

Expedição: 19/12/2023, às 10:17:12

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.258.027/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1185

**Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos**  
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

**CONTRATO N.º 129/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022**

**Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR, e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, nos termos abaixo.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paraná n.º 03, Centro, CEP: 84.470-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.175.926/0001-80, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Renan Menck Romanichen, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador de cédula de identidade n.º. 8.798.161-4 SSP/PR e CPF/MF n.º. 059.071.679-47, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, localizada no Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1200, neste ato, representada pelo Sr.(a). **JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, devidamente inscrito no CPF n.º 857.230.619-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º. 10/2022** e na proposta da **CONTRATADA** datada de 05/12/2022. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022 **TIPO TÉCNICA E PREÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:** SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1188

**Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

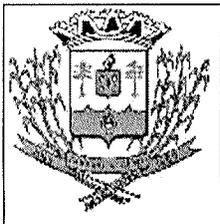
computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO:** A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de **R\$ 48.451,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 581.412,00 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e doze reais)**, no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO:** O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver, observado o índice de IPCA-E.

**CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA:** Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1187

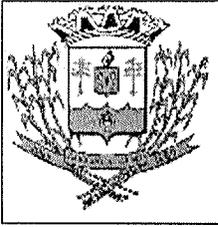
**Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos**  
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

suspensão temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:** Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1188

**Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos**  
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL:** As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

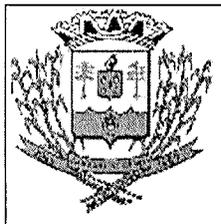
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE deverá realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1189

**Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados.

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:** O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUPORTE TÉCNICO:** A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1190

### Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADO acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS:** Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1191

**Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos**  
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

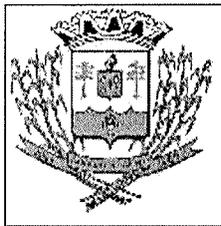
em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

1192

**Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos**  
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** A **CONTRATADA** pode **SUBCONTRATAR** parcialmente os módulos licitados, desde que haja a concordância da **CONTRATANTE** e o cumprimento das obrigações descritas na Cláusula Sétima, as melhores práticas de mercado e atendimento.

Parágrafo único: A **SUBCONTRATAÇÃO** não reduz ou elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importa estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o **SUBCONTRATADO**.

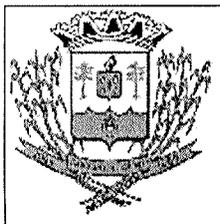
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 10/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.



# MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 12 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**

Renan Menck Romanichen - Prefeito Municipal

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

João Luiz De Macedo Junior

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Fornecedor 411-1 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ/CPF: 76.030.717/0001-48

Telefone:

Status Habilitado

E-

Representante

| Nº             | Descrição do Produto /                | Qtde. | Unid. | Status     | Marca | Modelo | Preço     | Preço Sel   |
|----------------|---------------------------------------|-------|-------|------------|-------|--------|-----------|-------------|
| <b>Lote: 1</b> | <b>Lote 001</b>                       |       |       |            |       |        |           |             |
| 1              | 29059-Aplicação Mobile                | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 575,00    | 6.900,00 *  |
| 2              | 29085-Conversão, implantação e        | 1,00  | UN    | Habilitado |       |        | 20.000,00 | 20.000,00 * |
| 3              | 29061-Módulo da Assistência Social    | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 2.100,00  | 25.200,00 * |
| 4              | 29060-Módulo de Almoxarifado          | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 700,00    | 8.400,00 *  |
| 5              | 29084-Módulo de Armazenamento em      | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 2.000,00  | 24.000,00 * |
| 6              | 29062-Módulo de B.I. - Business       | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.300,00  | 15.600,00 * |
| 7              | 29077-Módulo de Cemitério             | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.250,00  | 15.000,00 * |
| 8              | 29063-Módulo de Contabilidade         | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.322,00  | 15.864,00 * |
| 9              | 29064-Módulo de Controle de Frotas    | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 825,00    | 9.900,00 *  |
| 10             | 29065-Módulo de Controle Interno      | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 725,00    | 8.700,00 *  |
| 11             | 29066-Módulo de Controle Patrimonial  | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 700,00    | 8.400,00 *  |
| 12             | 29067-Módulo de Declaração Eletrônica | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.075,00  | 12.900,00 * |
| 13             | 29068-Módulo de Licitação e Compras   | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.040,00  | 12.480,00 * |
| 14             | 29069-Módulo de Nota Fiscal           | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 2.750,00  | 33.000,00 * |
| 15             | 29070-Módulo de Obras                 | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 650,00    | 7.800,00 *  |
| 16             | 29071-Módulo de Portal da             | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.225,00  | 14.700,00 * |
| 17             | 29072-Módulo de Portal do             | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.000,00  | 12.000,00 * |
| 18             | 29073-Módulo de Recursos Humanos      | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.672,00  | 20.064,00 * |
| 19             | 29074-Módulo de REDESIM               | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 750,00    | 9.000,00 *  |
| 20             | 29075-Módulo de Tramitação de         | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 707,00    | 8.484,00 *  |
| 21             | 29076-Módulo de Tributação e Dívida   | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.585,00  | 19.020,00 * |

## Município de Candido de Abreu

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página: 2 / 2

| Nº | Descrição do Produto /              | Qtde. | Unid. | Status     | Marca | Modelo | Preço    | Preço     | Sel |
|----|-------------------------------------|-------|-------|------------|-------|--------|----------|-----------|-----|
| 22 | 29083-Módulo Painel de Gestão       | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 800,00   | 9.600,00  | *   |
| 23 | 29082-Módulo Processos              | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 800,00   | 9.600,00  | *   |
| 24 | 29081-Módulo Procuradoria Jurídica  | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 1.500,00 | 18.000,00 | *   |
| 25 | 29078-Serviço de hospedagem em data | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 2.950,00 | 35.400,00 | *   |
| 26 | 29079-Solução de controle de        | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 2.375,00 | 28.500,00 | *   |
| 27 | 29080-Suporte Técnico Especializado | 12,00 | MES   | Habilitado |       |        | 7.250,00 | 87.000,00 | *   |

**Lote: 2** Lote 002

|    |                                      |       |     |            |  |  |           |           |   |
|----|--------------------------------------|-------|-----|------------|--|--|-----------|-----------|---|
| 1  | 29098- Conversão, implantação e      | 1,00  | UN  | Habilitado |  |  | 10.000,00 | 10.000,00 | * |
| 2  | 29097-Módulo de Armazenamento em     | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 700,00    | 8.400,00  | * |
| 3  | 29086-Módulo de Contabilidade        | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 500,00    | 6.000,00  | * |
| 4  | 29087-Módulo de Controle de Frotas   | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 275,00    | 3.300,00  | * |
| 5  | 29088-Módulo de Controle Interno     | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 275,00    | 3.300,00  | * |
| 6  | 29089-Módulo de Controle Patrimonial | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 225,00    | 2.700,00  | * |
| 7  | 29090-Módulo de Licitação e Compras  | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 500,00    | 6.000,00  | * |
| 8  | 29091-Módulo de Obras                | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 225,00    | 2.700,00  | * |
| 9  | 29092-Módulo de Portal da            | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 400,00    | 4.800,00  | * |
| 10 | 29093-Módulo de Recursos Humanos     | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 500,00    | 6.000,00  | * |
| 11 | 29094-Módulo de Tramitação de        | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 275,00    | 3.300,00  | * |
| 12 | 29095-Serviço de hospedagem em data  | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 700,00    | 8.400,00  | * |
| 13 | 29096-Suporte Técnico Especializado  | 12,00 | MES | Habilitado |  |  | 1.750,00  | 21.000,00 | * |

**Total da** 581.412,00



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

1196  
896

CONTRATO N.º 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 – PROCESSO N.º 24/2023

CONTRATO N.º 97/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob n.º. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Pedro Maciel, s/n.º, Chácara Raio de Sol, bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41, estabelecida na Rua Cristovão Nunes Pires n.º 86, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e-mail juridico@ipm.com.br e fone 48-3031-7500, neste ato como representante legal **ALDO LUIZ MEES** brasileiro (a), portador da cédula de identidade sob n.º. 865.793 SSP/SC e CPF sob n.º. 292.867.519-15, residente e domiciliado Desembagador Arno Hoeschl, n.º 361, Centro, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo de Contratação de empresa especializada em locação de software de Gestão Pública, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Geral e Câmara Municipal de vereadores, incluindo infraestrutura em nuvem e fornecimento de sistemas de gestão nativo web, visando prover as rotinas de toda a administração pública municipal, Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legale evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições estabelecidas neste instrumento por meio de Processo Licitatório Compartilhado.

1.2. Conforme descritivo a ser contratado:

| LOTE I – SISTEMA INTEGRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL |   |     |       |                 |                  |
|--|---|-----|-------|-----------------|------------------|
| Item   | Descrição / Especificações mínimas  | Qtd | Un.   | Valor Unitário  | Valor Final      |
| 01   | <b>SERVIÇOS UNITÁRIOS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA</b>   |     |       |                 |                  |
|  | Serviços de Diagnóstico<br>Serviços de Configuração<br>Serviços de Migração de informações<br>Serviços de Habilitação do sistema para uso<br>Serviços de Treinamento dos usuários                 | 01  | Serv  | RS<br>41.242,00 | RS 41.242,00     |
| 02   | <b>LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos.</b>  |     |       |                 |                  |
|  | Sistema integrado de gestão administrativa - licença utilização de softwares e suporte mensal aos usuários internos, contendo os módulos de:<br>- Planejamento Orçamentário<br>• Plano Plurianual | 12  | Meses | RS<br>29.392,00 | RS<br>352.704,00 |



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

897

1197

|                                     |   |     |       |            |                |
|-------------------------------------|---|-----|-------|------------|----------------|
|                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO</li> <li>• Lei Orçamentária Anual – LOA</li> <li>• Financeiro</li> <li>- Escrituração contábil e Execução financeira</li> <li>• Financeiro</li> <li>• Prestação de Contas</li> <li>- Pessoal e Folha de pagamento</li> <li>- Segurança e Saúde do Servidor</li> <li>- Estágio probatório</li> <li>- Avaliação de desempenho</li> <li>- Recrutamento e seleção</li> <li>- Treinamento e desenvolvimento</li> <li>- Ponto eletrônico</li> <li>- Compras e licitações</li> <li>- Inclusão e controle de contratos</li> <li>- Patrimônio</li> <li>- Almoarifado</li> <li>- Controle de frota e combustíveis</li> <li>- Portal da transparência</li> <li>- Portal de serviços e autoatendimento</li> <li>- Processo digital</li> <li>- Escrita fiscal eletrônica</li> <li>- Gestão de Nota fiscal eletrônica de serviços</li> <li>- Gestão da Arrecadação</li> <li>- Gestão de IPTU e taxas</li> <li>- Gestão de ITBI e taxas</li> <li>- Gestão do ISS e Taxas</li> <li>- Gestão de Receitas diversas</li> <li>- Gestão de Obras e posturas</li> <li>- Cemitério</li> <li>- Gestão da Dívida ativa</li> <li>- APP (aplicativo Android e iOS)</li> <li>- Gestão Ambiental</li> <li>- Diário Oficial Eletrônico</li> <li>- Data Center</li> </ul> |     |       |            |                |
| 03                                  | <b>SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)</b>   |     |       |            |                |
|                                     | Serviços de consultoria, treinamento de usuários para implantação, intervenção técnica e outros serviços fora garantia, conforme ANS, não incluídas atividades personalização e customização de softwares. Serviços de personalização e customização de softwares conforme ANS.   | 800 | Horas | R\$ 176,00 | R\$ 140.800,00 |
| <b>TOTAL LOTE I – R\$534.746,00</b> |   |     |       |            |                |

| LOTE IA – SISTEMA INTEGRADO DA CÂMARA MUNICIPAL |  |     |       |                  |               |
|---|--|-----|-------|------------------|---------------|
| Item  | Descrição / Especificações mínimas   | Qtd | Un.   | Valor Unitário   | Valor Final   |
| 01  | <b>SERVIÇOS UNITÁRIOS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA</b>  |     |       |                  |               |
|   | Serviços de Diagnóstico<br>Serviços de Configuração<br>Serviços de Migração de informações<br>Serviços de Habilitação do sistema para uso<br>Serviços de Treinamento dos usuários                        | 01  | Serv. | R\$<br>10.902,00 | R\$ 10.902,00 |
| 02  | <b>LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos.</b>   |     |       |                  |               |
|   | Sistema integrado de gestão da Câmara Municipal<br>licença de utilização de softwares e suporte mensal a usuários internos, contendo os módulos de:<br>- Planejamento Orçamentário<br>• Plano Plurianual | 12  | Meses | R\$<br>4.346,00  | R\$ 52.152,00 |

RAFAEL  
LA  
MARTIN  
S. LOPES  
041508  
14976



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO</li> <li>• Lei Orçamentária Anual – LOA</li> <li>• Financeiro</li> <li>- Escrituração contábil e Execução financeira</li> <li>• Financeiro</li> <li>• Prestação de Contas</li> <li>- Pessoal e Folha de pagamento</li> <li>- Segurança e Saúde do Servidor</li> <li>- Estágio probatório</li> <li>- Avaliação de desempenho</li> <li>- Recrutamento e seleção</li> <li>- Treinamento e desenvolvimento</li> <li>- Ponto eletrônico</li> <li>- Compras e licitações</li> <li>- Inclusão e controle de contratos</li> <li>- Patrimônio</li> <li>- Almoarifado</li> <li>- Portal da transparência</li> <li>- Portal de serviços e autoatendimento</li> <li>- Data Center</li> </ul> |  |  |  |  |
| <b>Total Lote IA – R\$63.054,00</b>   |  |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na cláusula primeira a importância de **R\$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- 03-Secretaria Municipal de Administração
- 03.01- Administração S.M.A.G.
- 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.06.00- Locação de Software
- 05- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
- 05.02-Fundo Municipal de Saúde
- 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.06.00- Locação de Software
- 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 07.01- Administração S.M.E.C.E.
- 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%
- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.06.00- Locação de Software

## 4. CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO:

4.1. A entrega na forma contratual será conforme cronograma da Municipalidade, sendo que na emissão da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

4.2. A Instalação, bem como treinamento de usuários será conforme o cronograma que o Departamento de TI da municipalidade irá dispor a CONTRATADA que apartir do momento



do recebimento do pedido terá o prazo máximo de 5 dias úteis para iniciar o procedimento de implantação do sistema.

4.3. As despesas de entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

4.4. A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico [juridico@ipm.com.br](mailto:juridico@ipm.com.br) e fone 48-3031-7500, a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e emvidado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior. A contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente na sede da proponente contratada.

4.5. A proponente contratada obriga-se a entregar os itens em condições adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e aplicadas as penalidades administrativas ali previstas;

4.6. A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral;

4.7. A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao Licitador e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os fornecimentos dos itens.

5.2. O valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) do mês atual ao pagamento e que estejam de acordo com os itens entregues.

5.3. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

- **Serviços de implantação e capacitação dos usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados;
- **Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato;
- **Serviços sob demanda variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

5.4. No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades do CONTRATADO, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.2. Fica designado para atuar como gestor do contrato, atual Secretária Municipal da Administração e Finanças Senhora LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL, ou na sua ausência quem estiver ocupando tal cargo, o qual acompanhará todas as ocorrências e irá solicitar as medidas cabíveis ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

RAFAEL  
A  
MARTIN  
S LÓSI  
0413361  
4976



6.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Rodrigo Coelho Neves o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou preposto.

6.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do serviço considerado inadequado.

6.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

7.1. O preço poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência desta contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), o qual levará em conta a desvalorização da moeda ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL:**

8.1. No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a lavratura do respectivo termo aditivo.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA POLITICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:**

9.1. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

9.2. Nos termos dos arts. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

9.3. As Partes garantem que:

9.3.1. Cumprirão sempre as suas obrigações nos termos da LGPD;

9.3.2. Conforme considerado necessário pelos requisitos da Lei de Privacidade, tem o consentimento informado de qualquer detentor de dados para usar, armazenar, processar e transferir Dados Pessoais e Informações identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis à outra Parte, para que esta cumpra suas obrigações sob este Contrato, incluindo, entre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

9.3.3. Todo compartilhamento e/ou utilização de dados pessoais não violará nenhuma política, lei, estatuto, regra ou regulamento de privacidade aplicável.



9.4. Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar do tratamento/banco de dados aquelas informações que não forem mais necessárias ao objeto da prestação, dando ciência à CONTRATANTE sobre a eliminação das informações.

9.5. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos agirão de acordo com o Contrato e as leis de proteção de dados e incentiva a CONTRATANTE a elaborar políticas de privacidade e criar mecanismos para desenvolver o desdobramento das obrigações da LGPD para os operadores de dados pessoais e seus terceiros.

9.6. A CONTRATANTE concorda em indenizar, defender e isentar a CONTRATADA, seus diretores, funcionários, clientes e agentes de toda e qualquer reivindicação, danos, prejuízos, responsabilidades, despesas, multas e perdas resultantes do descumprimento da CONTRATANTE das obrigações no presente Contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses com início em 22/05/2023 e seu término em 21/05/2024.

### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, com início em 22/05/2023 e seu término em 21/06/2024.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE:

12.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

12.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

13.1.2. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

13.1.3. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato,



devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

13.1.4. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

13.1.5. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

13.1.6. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

13.1.7. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;

13.1.8. Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

13.1.9. Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

13.1.10. Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, em formato que permita a restauração, leitura e migração dos dados, a ser realizado pelo usuário do quadro da CONTRATANTE, com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;

13.1.11. Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP, fornecido;

13.1.12. Após a rescisão do contrato, fornecer cópia dos dados em formato legível a CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), juntamente com o fornecimento do dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados e permitir por período de 24 meses acesso a plataforma WEB com permissão de consulta a todos os relatórios e cadastros dos sistemas contratados.

13.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.15. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

13.1.16. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

13.1.17. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

13.1.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

13.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

1203

903

civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.1.20. A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de cópia de dados (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Esse processo deverá ser executado ao menos uma vez por dia, todos os dias durante a vigência do contrato;

13.1.21. A contratada deverá realizar cópia de dados diários, e mantê-los pelo período mínimo de 30 dias;

13.1.22. A contratante deverá ter acesso à cópia de dados, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com acesso disponibilizado pela contratada, protegido por login e senha. A cópia de dados deve ser fornecida em formato legível a CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), juntamente com o fornecimento do dicionário de dados;

13.1.23. Caso seja necessidade da contratante, a contratada deverá fornecer acesso direto ao banco de dados ou disponibilizar uma replicação do banco de dados, em tempo real, em máquina fornecida pela contratante, a ser instalada na sede da contratante ou onde está indicar;

13.2. Cumprir demais obrigações constantes no termo de referência, anexos e contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

14.1.2. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

14.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

14.1.4. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

14.1.5. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;

14.1.6. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;

14.1.7. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

14.1.8. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

RAFAELA  
MARTINS  
LOSI  
041356149  
78



14.1.9. Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

14.1.10. Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

14.1.11. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

14.1.12. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;



- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei n.º 8.666/93; ou,
- Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITIVO AO CONTRATO:**

18.1. O prazo de execução dos serviços aqui contratados será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA: - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Clevelândia/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

1206  
906

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia- PR, 12 de maio de 2023.

**RAFAELA  
MARTINS LOSI:**  
04133614976  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
RAFAELA MARTINS LOSI  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI  
04133614976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES Modula v3,  
OU=23090665650109, OU=Provençal, OU=Certificado  
PPA1, CN=RAFAELA MARTINS LOSI, S4133614976  
Razão: Eu concordo com os termos delimitados por minha  
assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.17 12:35:05  
Fórmula Reader Versão: 9.7.0

**ALDO LUIZ**  
MEES:29286751915  
IPM SISTEMAS LTDA  
ALDO LUIZ MEES  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
ALDO LUIZ MEES:29286751915  
Dados: 2023.05.14 16:06:53  
-03'00'

**TESTEMUNHAS:**  
NOME: EDSON LUIZ MODENA  
RG nº. 6.301.787-6-PR

**EDSON LUIZ**  
MODENA:906  
56334991

Assinado de forma  
digital por EDSON LUIZ  
MODENA:90656334991  
Dados: 2023.05.18  
08:10:48 -03'00'

Assinatura

NOME: RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA  
RG nº. 9.555.782-1 – PR

**RODRIGO  
ANTONIO MENDES  
DA  
SILVA:09520230912**

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANTONIO MENDES DA  
SILVA:09520230912  
Dados: 2023.05.18  
08:06:49 -03'00'

Assinatura



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

12070  
907

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 – PROCESSO N.º 24/2023**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IPM SISTEMAS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de software de Gestão Pública, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Geral e Câmara Municipal de vereadores, incluindo infraestrutura em nuvem e fornecimento de sistemas de gestão nativo web, visando prover as rotinas de toda a administração pública municipal, Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legale evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições estabelecidas neste instrumento por meio de Processo Licitatório Compartilhado.

**VALOR TOTAL:** R\$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os fornecimentos dos itens.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses com início em 22/05/2023 e seu término em 21/05/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, com início em 22/05/2023 e seu término em 21/06/2024..

**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR

**DATA DE ASSINATURA:** 17/05//2023

Clevelândia, 17 de maio de 2023.

**RAFAELA**  
**MARTINS LOSI:**  
**04133614976**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
**Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI:  
04133614976  
DN: c=BR, o=ICM/Paraná, ou=AC SOLU TI Município-15,  
24122088905000104, ou=Protestat, ou=Certificado  
PE A1, CN=RAFAELA MARTINS LOSI/04133614976  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por  
nossa assinatura neste documento  
Localidade: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-05-17 12:38:23  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023 – PROCESSO Nº. 24/2023  
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de Gestão Pública, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Geral e Câmara Municipal de vereadores, incluindo infraestrutura em nuvem e fornecimento de sistemas de gestão nativo web, visando prover as rotinas de toda a administração pública municipal. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legale evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições estabelecidas neste instrumento por meio de Processo Licitatório Compartilhado.

VALOR TOTAL: R\$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os fornecimentos dos itens.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses com início em 22/05/2023 e seu término em 21/05/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, com início em 22/05/2023 e seu término em 21/06/2024.. FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023 - Clevelândia, 17 de maio de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

*(Assinatura)*



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b>  |                                  |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CLEVELÂNDIA, população de 15.070 habitantes RAFAELA MARTINS LOSI (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 14/12/2023, dados estes referentes a 10/2023   |                                  |
| 18/2023  | Nº Licitação                     |
| 28/03/2023   | Data da Abertura                 |
| R\$762.013,49  | Valor                            |
| Pregão   | Modalidade                       |
| 20/2023 (15/03/2023)   | Edital da Licitação (Publicação) |
| Homologada   | Em 10/05/2023                    |
| Objeto   |                                  |
| 1.1. Contratação de empresa especializada em locação de software de Gestão Pública, visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, para suprir a necessidade da Administração Geral e Câmara Municipal de vereadores, incluindo infraestrutura em nuvem e fornecimento de sistemas de gestão nativo web, visando prover as rotinas de toda a administração pública municipal, Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, Implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legale evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições estabelecidas neste Instrumento por meio de Processo Licitatório Compartilhado. |                                  |
| Tipo de Avaliação  | Menor Preço - Lote               |
| Classificação do Objeto  | Compras e Serviços               |
| Regime de Execução   | Compras                          |
| Natureza da Licitação  | Registro de Preços               |
| Cláusula de Prorrogação  |                                  |
| SEM PRORROGAÇÃO  |                                  |

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/07/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

| Propostas         |      |            |         |  |               |                   |           |            |             |  |
|-------------------|------|------------|---------|--|---------------|-------------------|-----------|------------|-------------|--|
| Lote              | Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | Classificação | Participante      | Valor     | Quantidade | Total (R\$) |  |
| 1                 | 1    | 1          | Unidade | SERVIÇOS UNITÁRIOS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA Serviços de Diagnóstico Serviços de Configuração Serviços de Migração de Informações Serviços de Habilitação do sistema para uso Serviços de Treinamento dos usuári | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 41.242,00 | 1          | 41.242,00   |  |
| 1                 | 2    | 12         | Unidade | LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos. Sistema integrado de gestão administrativa - licença de utilização de softwares e suporte mensal aos usuários internos, contendo os módulos de: - Planejamento Orçamentário - P  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 29.392,00 | 12         | 352.704,00  |  |
| 1                 | 3    | 800        | Horas   | SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA) Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós-implantação, intervenção técnica e outros serviços fora da garantia, conforme ANS, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. Ser | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 176,00    | 800        | 140.800,00  |  |
| 2                 | 4    | 1          | Unidade | SERVIÇOS UNITÁRIOS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA Serviços de Diagnóstico Serviços de Configuração Serviços de Migração de informações Serviços de Habilitação do sistema para uso Serviços de Treinamento dos usuários   | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 10.902,00 | 1          | 10.902,00   |  |
| 2                 | 5    | 12         | Unidade | LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos. Sistema integrado de gestão da Câmara Municipal - licença de utilização de softwares e suporte mensal aos usuários internos. contendo os módulos de: - Planejamento Orçamentári  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 4.346,00  | 12         | 52.152,00   |  |
| Ação              |      |            |         |  |               |                   |           |            |             |  |
| Participantes     |      |            |         |  |               |                   |           |            |             |  |
| Convitado         |      |            |         |  |               |                   |           |            |             |  |
| Comissão          |      |            |         |  |               |                   |           |            |             |  |
| Publicação Edital |      |            |         |  |               |                   |           |            |             |  |

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|   |
|---|
| MUNICÍPIO DE ARAPONGAS<br>Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARAPONGAS, população de 119.138 habitantes SERGIO ONOFRE DA SILVA (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 15/12/2023, dados estes referentes a 10/2023 |
| 6/5/2023<br>Nº Licitação  |
| 15/09/2023<br>Data da Abertura  |
| R\$3.661.264,09<br>Valor  |
| Pregão<br>Modalidade  |
| 161/2023 (21/08/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação)   |
| Homologada<br>Em 29/09/2023   |

Objeto

Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados nativos de plataforma web, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Normal             |

Cláusula de Prorrogação

Admite-se prorrogação do contrato

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/09/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

#### Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição  | Classificação | Participante      | Valor      | Quantidade | Total (R\$)  |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|-------------------|------------|------------|--------------|
| 1    | 1    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA - PREFEITURA              | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 194.453,00 | 1          | 194.453,00   |
| 1    | 2    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA - CAMARA DE VEREADORES    | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 22.067,00  | 1          | 22.067,00    |
| 1    | 3    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA - IPPASA                  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 798,00     | 1          | 798,00       |
| 1    | 4    | 12         | Unidade                   | LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA - PREFEITURA           | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 167.053,00 | 12         | 2.004.636,00 |
| 1    | 5    | 12         | Unidade                   | LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA - CAMARA DE VEREADORES | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 11.457,00  | 12         | 137.484,00   |
| 1    | 6    | 12         | Unidade                   | LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA - IPPASA               | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 8.848,00   | 12         | 106.176,00   |
| 1    | 7    | 350        | Horas                     | SUPORTE TECNICO NIVEL 1 - PREFEITURA                                 | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 159,00     | 350        | 55.650,00    |
| 1    | 8    | 350        | Horas                     | SUPORTE TECNICO NIVEL 1 - CAMARA DE VEREADORES                       | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 159,00     | 350        | 55.650,00    |
| 1    | 9    | 350        | Horas                     | SUPORTE TECNICO NIVEL 1 - IPPASA                                     | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 159,00     | 350        | 55.650,00    |
| 1    | 10   | 650        | Horas                     | SUPORTE TECNICO NIVEL 2 - PREFEITURA                                 | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 237,00     | 650        | 154.050,00   |

Ação

Participantes

Convite

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|   |
|---|
| MUNICIPIO DE CAMPO LARGO  |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO LARGO, população de 136.327 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVABEM (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 19/12/2023, dados estes referentes a 11/2023 |
| 120/2023  |
| Nº Licitação  |
| 17/08/2023  |
| Data da Abertura  |
| R\$4.310.460,40   |
| Valor   |
| Pregão  |
| Modalidade  |
| 312/2023 (03/08/2023)   |
| Edital da Licitação (Publicação)  |
| Homologada  |
| Em 30/08/2023   |

## Objeto

Contratação de empresas especializadas para fornecimento de serviço de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, incluindo os serviços necessários ao seu funcionamento: implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica, manutenção da solução, segurança da informação, proteção de dados e demais especificações técnicas do termo de referência.

## Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

## Classificação do Objeto

Compras e Serviços

## Regime de Execução

Serviços em Geral

## Natureza da Licitação

Normal

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/09/2023, sua última atualização foi dia 19/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

## Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição   | Classificação | Participante      | Valor      | Quantidade | Total (R\$)  |
|------|------|------------|---------------------------|---|---------------|-------------------|------------|------------|--------------|
| 1    | 1    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E TREINAMENTO.            | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 117.613,00 | 1          | 117.613,00   |
| 1    | 2    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.                        | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 151.719,00 | 12         | 1.820.628,00 |
| 1    | 3    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DOS SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA.              | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 30.712,00  | 12         | 368.544,00   |
| 1    | 4    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DOS SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS.           | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 4.243,00   | 12         | 50.916,00    |
| 1    | 5    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DOS SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 43.887,00  | 12         | 526.644,00   |
| 1    | 6    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATACENTER DO SISTEMA.  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 14.714,00  | 12         | 176.568,00   |
| 1    | 7    | 200        | Horas                     | SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.                                  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 143,00     | 200        | 28.600,00    |
| 1    | 8    | 300        | Horas                     | SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA.                             | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 158,00     | 300        | 47.400,00    |

## Ação

## Participantes

## Convitado

## Comissão

## Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|   |
|---|
| <b>MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO</b><br>Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO MAGRO, população de 30.160 habitantes CLAUDIO CESAR CASAGRANDE (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 05/12/2023, dados estes referentes a 10/2023 |
| 53/2023<br>Nº Licitação   |
| 21/09/2023<br>Data da Abertura  |
| R\$1.031.692,75<br>Valor  |
| Pregão<br>Modalidade  |
| 89/2023 (24/08/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação)  |
| Homologada<br>Em 18/10/2023   |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS TOTALMENTE INTEGRADOS, COMPLETAMENTE ONLINE (CLOUD/EM NUVEM), NATIVAMENTE WEB COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, JÁ INCLUSIVE ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, E INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A CÂMARA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/09/2023, sua última atualização foi dia 16/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

| Propostas                |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
|--------------------------|------|------------|---------------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|----------|------------|-------------|
| Lote                     | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição                      | Classificação | Participante        | Valor    | Quantidade | Total (R\$) |
| 1                        | 1    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo Contabilidade Pública   | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 5.999,91 | 12         | 71.998,92   |
| 1                        | 2    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo Planejamento            | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.800,00 | 12         | 21.600,00   |
| 1                        | 3    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo controle de Tesouraria  | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 883,33   | 12         | 10.599,96   |
| 1                        | 4    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo portal do gestor        | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 358,33   | 12         | 4.299,96    |
| 1                        | 5    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo protocolo               | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.550,00 | 12         | 18.600,00   |
| 1                        | 6    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo cidadão web             | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.850,00 | 12         | 22.200,00   |
| 1                        | 7    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo portal da transparência | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.508,33 | 12         | 18.099,96   |
| 1                        | 8    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo compras e contratos     | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 2.631,58 | 12         | 31.578,96   |
| 1                        | 9    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo obras                   | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 947,37   | 12         | 11.368,44   |
| 1                        | 10   | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo patrimônio              | 0             | BETHA SISTEMAS LTDA | 915,00   | 12         | 10.980,00   |
| <b>Ação</b>              |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
| <b>Participantes</b>     |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
| <b>Convitado</b>         |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
| <b>Comissão</b>          |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
| <b>Publicação Edital</b> |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
| <b>Obras</b>             |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
| <b>Pagamentos</b>        |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |
| <b>Convênio</b>          |      |            |                           |                                |               |                     |          |            |             |

Contrato

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|  |
|--|
| <b>MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO</b><br>Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO MOURÃO, população de 99.432 habitantes TAUILLO TEZELLI (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 30/11/2023, dados estes referentes a 10/2023 |
| 33/2023<br>Nº Licitação  |
| 25/05/2023<br>Data da Abertura   |
| R\$79.940,00<br>Valor  |
| Processo Inexigibilidade<br>Modalidade<br>197/2023 (25/05/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação)  |
| Homologada<br>Em 25/05/2023  |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA PARA USO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLA. RECURSOS: LIVRES.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/06/2023, sua última atualização foi dia 21/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

| Propostas         |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
|-------------------|------|------------|---------------------------|---|---------------|-------------------|-----------|------------|-------------|--|
| Lote              | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição   | Classificação | Participante      | Valor     | Quantidade | Total (R\$) |  |
| 1                 | 1    | 1          | Unidade                   | IMPLANTACAO MODULO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA   | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 8.500,00  | 1          | 8.500,00    |  |
| 2                 | 2    | 20         | Outras Unidades e Medidas | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.   | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 3.072,00  | 20         | 61.440,00   |  |
| 3                 | 3    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS PÓS-IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL. | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 10.000,00 | 1          | 10.000,00   |  |
| Ação              |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Participantes     |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Convitado         |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Comissão          |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Publicação Edital |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Obras             |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Pagamentos        |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Convênio          |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |
| Contrato          |      |            |                           |   |               |                   |           |            |             |  |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|   |
|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU   |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA PRATA DO IGUAÇU, população de 12.699 habitantes SERGIO FAUST (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 20/12/2023, dados estes referentes a 11/2023 |
| 35/2023   |
| Nº Licitação  |
| 02/05/2023  |
| Data da Abertura  |
| R\$775.025,57   |
| Valor   |
| Pregão  |
| Modalidade  |
| 50/2023 (14/04/2023)  |
| Edital da Licitação (Publicação)  |
| Homologada  |
| Em 13/06/2023   |

## Objeto

Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração Geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguazu - Pr.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Normal             |

## Cláusula de Prorrogação

PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/07/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

## Preços

| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição   | Classificação | Participante      | Valor     | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|---|---------------|-------------------|-----------|------------|-------------|
| 1    | 1    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO PODER EXECUTIVO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO- SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO- SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES- SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO- SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVID | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 31.928,98 | 1          | 31.928,98   |
| 1    | 2    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO PODER EXECUTIVO LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS- PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO- SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR-  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 24.709,00 | 12         | 296.508,00  |
| 1    | 3    | 350        | Horas                     | SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA) SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLuíDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES. SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.                       | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 130,00    | 350        | 45.500,00   |
| 1    | 4    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO DA CÂMARA MUNICIPAL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO- SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO- SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES- SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO- SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SE | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 11.136,00 | 1          | 11.136,00   |
| 1    | 5    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO DA CÂMARA MUNICIPAL LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS- PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO- SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVID | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 2.903,00  | 12         | 34.836,00   |
| 1    | 6    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO- SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO- SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES- SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO- SERVIÇOS  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 835,00    | 1          | 835,00      |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição   | Classificação | Participante      | Valor    | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|---|---------------|-------------------|----------|------------|-------------|
| 1    | z    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS E DE MAIS SERVIÇOS CORRELATOS- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS- PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO- SEGURA  | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 2.343,00 | 12         | 28.116,00   |
| 1    | g    | 1          | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO- SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO- SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES- SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO- SERV   | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 1,00     | 1          | 1,00        |
| 1    | q    | 12         | Outras Unidades e Medidas | SISTEMA INTEGRADO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS E DE MAIS SERVIÇOS CORRELATOS- CADASTROS NACIONAIS E AGENDAMENTOS- FATURAMENTO- AMBULATÓRIO- FARMÁCIA- PRONTUÁRIO MÉDICO- LABORATÓRIO- IMUNIZAÇÃO | 1             | IPM SISTEMAS LTDA | 8.524,00 | 12         | 102.288,00  |

**Ação****Participantes****Convidado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio****Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|   |                    |
|---|--------------------|
| MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  |                    |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PAULO FRONTIN, população de 6.343 habitantes JAMIL PECH (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 24/11/2023, dados estes referentes a 10/2023 |                    |
| 25/2023   |                    |
| Nº Licitação  |                    |
| 21/11/2023  |                    |
| Data da Abertura  |                    |
| R\$553.714,99   |                    |
| Valor   |                    |
| Pregão  |                    |
| Modalidade  |                    |
| 144/2023 (27/10/2023)   |                    |
| Edital da Licitação (Publicação)  |                    |
| Homologada  |                    |
| Em 30/11/2023   |                    |
| Objeto  |                    |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL.   |                    |
| Tipo de Avaliação   | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto   | Compras e Serviços |
| Regime de Execução  | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |
| Cláusula de Prorrogação   |                    |

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/12/2023, sua última atualização foi dia 04/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

| Propostas     |      |            |                           |  |               |                     |          |            |             |
|---------------|------|------------|---------------------------|--|---------------|---------------------|----------|------------|-------------|
| Lote          | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição  | Classificação | Participante        | Valor    | Quantidade | Total (R\$) |
| 1             | 1    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTA | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 2.749,50 | 12         | 32.994,00   |
| 1             | 2    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO                      | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 853,30   | 12         | 10.239,60   |
| 1             | 3    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TESOURARIA                        | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 521,40   | 12         | 6.256,80    |
| 1             | 4    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS                    | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 474,00   | 12         | 5.688,00    |
| 1             | 5    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS   | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.659,20 | 12         | 19.910,40   |
| 1             | 6    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO                      | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 521,40   | 12         | 6.256,80    |
| 1             | 7    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E GESTÃO DE | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 1.137,70 | 12         | 13.652,40   |
| 1             | 8    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÔNIO                        | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 663,60   | 12         | 7.963,20    |
| 1             | 9    | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE FROTAS                            | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 663,60   | 12         | 7.963,20    |
| 1             | 10   | 12         | Outras Unidades e Medidas | LICENCIAMENTO DO MÓDULO RECURSOS HUMANOS                     | 1             | BETHA SISTEMAS LTDA | 919,60   | 12         | 11.035,20   |
| Arão          |      |            |                           |  |               |                     |          |            |             |
| Participantes |      |            |                           |  |               |                     |          |            |             |
| Convidado     |      |            |                           |  |               |                     |          |            |             |

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS</b>  |                                  |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRUDENTOPOLIS, população de 49.393 habitantes OSNEI STADLER (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 30/11/2023, dados estes referentes a 10/2023  |                                  |
| 112/2023   | Nº Licitação                     |
| 11/10/2023   | Data da Abertura                 |
| R\$1.046.945,42  | Valor                            |
| Pregão   | Modalidade                       |
| 675/2023 (13/09/2023)  | Edital da Licitação (Publicação) |
| Homologada   | Em 16/11/2023                    |
| Objeto   |                                  |
| Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada Integrada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), sem limite de usuários, incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, configuração, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico |                                  |
| Tipo de Avaliação  | Menor Preço - Item               |
| Classificação do Objeto  | Compras e Serviços               |
| Regime de Execução   | Serviços em Geral                |
| Natureza da Licitação  | Registro de Preços               |
| Cláusula de Prorrogação  |                                  |

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/10/2023, sua última atualização foi dia 18/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

| Propostas |      |            |                           |  |               |                          |           |            |             |  |
|-----------|------|------------|---------------------------|--|---------------|--------------------------|-----------|------------|-------------|--|
| Lote      | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição  | Classificação | Participante             | Valor     | Quantidade | Total (R\$) |  |
| 1         | 1    | 1          | Outras Unidades e Medidas | Conversão, implantação e treinamento Câmara Municipal de Prudentópolis   | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 2.546,00  | 1          | 2.546,00    |  |
| 1         | 2    | 1          | Outras Unidades e Medidas | Conversão, implantação e treinamento Conversão, implantação e treinamento- PREFEITURA  | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 15.277,68 | 1          | 15.277,68   |  |
| 1         | 3    | 1          | Outras Unidades e Medidas | Conversão, Implantação e treinamento Instituto   | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 636,00    | 1          | 636,00      |  |
| 1         | 4    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo de Admissão Instituto   | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 192,88    | 12         | 2.314,56    |  |
| 1         | 5    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo de Admissão Módulo de Admissão - Câmara Municipal   | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 350,11    | 12         | 4.201,32    |  |
| 1         | 6    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo de Almoarifado Módulo de Almoarifado-prefeitura   | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 582,46    | 12         | 6.989,52    |  |
| 1         | 7    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo de Alvará de Construção e Habite-se - PREFEITURA                             | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 827,54    | 12         | 9.930,48    |  |
| 1         | 8    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156 Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156 - prefeitura | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 954,86    | 12         | 11.458,32   |  |
| 1         | 9    | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Instituto  | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 509,26    | 12         | 6.111,12    |  |

| Lote                     | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição  | Classificação | Participante             | Valor  | Quantidade | Total (R\$) |
|--------------------------|------|------------|---------------------------|--|---------------|--------------------------|--------|------------|-------------|
| 1                        | 10   | 12         | Outras Unidades e Medidas | Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - CÂMARA | 1             | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 700,23 | 12         | 8.402,76    |
| <b>Ação</b>              |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Participantes</b>     |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Convênio</b>          |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Comissão</b>          |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Publicação Edital</b> |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Obras</b>             |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Pagamentos</b>        |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Convênio</b>          |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |
| <b>Contrato</b>          |      |            |                           |  |               |                          |        |            |             |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|   |
|---|
| MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL<br>Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TIJUCAS DO SUL, população de 17.621 habitantes JOSE ALTAIR MOREIRA (Exercício 2023)<br>O último envio de informações desta entidade foi 06/12/2023, dados estes referentes a 10/2023 |
| 11/2023<br>Nº Licitação   |
| 30/11/2023<br>Data da Abertura  |
| R\$805.156,64<br>Valor  |
| Tomada de Preços<br>Modalidade  |
| 243/2023 (10/10/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação)   |
| Andamento<br>Em 10/10/2023  |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Tipo de Avaliação

Técnica e Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/12/2023, sua última atualização foi dia 14/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

| Propostas |      |            |                     |   |               |                            |          |            |             |
|-----------|------|------------|---------------------|---|---------------|----------------------------|----------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade | Unidade             | Descrição   | Classificação | Participante               | Valor    | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 12         | Valores Financeiros | APLICAÇÃO MOBILE - ADMINISTRAÇÃO  | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 157,00   | 12         | 1.884,00    |
| 1         | 2    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE ADMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO  | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 792,00   | 12         | 9.504,00    |
| 1         | 3    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE ALMOXARIFADO - ADMINISTRAÇÃO  | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 1.000,00 | 12         | 12.000,00   |
| 1         | 4    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE - ADMINISTRAÇÃO  | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 1.288,00 | 12         | 15.456,00   |
| 1         | 5    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - ADMINISTRAÇÃO   | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 792,00   | 12         | 9.504,00    |
| 1         | 6    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE - ADMINISTRAÇÃO  | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 875,50   | 12         | 10.506,00   |
| 1         | 7    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO  | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 792,50   | 12         | 9.510,00    |
| 1         | 8    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156 - ADMIN  | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 708,83   | 12         | 8.505,96    |
| 1         | 9    | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. 1 | 2.726,67 | 12         | 32.720,04   |

| Lote                     | Item | Quantidade | Unidade             | Descrição                                    | Classificação | Participante             | Valor    | Quantidade | Total (R\$) |
|--------------------------|------|------------|---------------------|--|---------------|--------------------------|----------|------------|-------------|
| 1                        | 10   | 12         | Valores Financeiros | MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS - ADMINISTRAÇÃO | 999999        | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. | 1.098,71 | 12         | 13.184,52   |
| <b>Ação</b>              |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Participantes</b>     |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Convênio</b>          |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Comissão</b>          |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Publicação Edital</b> |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Obras</b>             |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Pagamentos</b>        |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Convênio</b>          |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |
| <b>Contrato</b>          |      |            |                     |  |               |                          |          |            |             |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1227

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC.

Considerando a solicitação dos Departamentos de Administração e Planejamento e Finanças, protocolado sob nº 2248/2023, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 114/2021, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
21/12/2023 09:50:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/12/2023 09:50 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atenmas.net/pp668434842adib  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.339-63) EM 21/12/2023 09:50





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de dezembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Número do processo/Ano: | 183/2022   |
| Modalidade e nº:        | Pregão Eletrônico nº 114/2021  |
| Nº do Contrato          | 001/2022   |
| Tipo de Aditivo         | Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC.   |
| Objeto do Contrato:     | Contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro. |
| Valor do Contrato:      | R\$ 378.325,25   |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

### V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|--------------------|
| 69    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.40.06.00.00  | 0     | 53.266,55          |
| 69    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.40.08.00.00  | 0     | 53.266,55          |
| 69    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.40.57.00.00  | 0     | 53.266,55          |
| 86    | 03.02         | 04.122 0003 2.008      | 3.3.90.40.06.00.00  | 0     | 13.809,22          |
| 86    | 03.02         | 04.122 0003 2.008      | 3.3.90.40.08.00.00  | 0     | 13.809,22          |
| 86    | 03.02         | 04.122 0003 2.008      | 3.3.90.40.57.00.00  | 0     | 13.809,22          |
| 105   | 04.01         | 04.121 0004 2.010      | 3.3.90.40.06.00.00  | 0     | 16.863,97          |
| 105   | 04.01         | 04.121 0004 2.010      | 3.3.90.40.08.00.00  | 0     | 16.863,97          |
| 105   | 04.01         | 04.121 0004 2.010      | 3.3.90.40.57.00.00  | 0     | 16.863,97          |

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/12/2023

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por:  
JOÃO HENRIQUE BORGES  
22/12/2023 07:44:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**João Henrique Borges**  
Contador  
CRC/PR 079220/O-6

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2023 07:44 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cati.net.br/6685568814c995>  
POR: JOÃO HENRIQUE BORGES - (069) 452-813-26 | EM: 22/12/2023 07:44





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1229

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

 Assinado eletronicamente por:  
VANDRE JOAO SIGNORI  
22/12/2023 08:40:58  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil. **Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/12/2023 08:41 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atlantis.net/pe658576124721c>  
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (036.179.869-60) EM 22/12/2023 08:41





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 09 de janeiro de 2024.

**Processo Administrativo n.º 183/2021**  
**Pregão Eletrônico n.º 114/2021**

**Parecer n.º 008/2024 - PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento do contrato de prestação de serviços n.º 001/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 114/2021, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa IPM Sistemas Ltda, que tem como objeto o fornecimento de software de gestão administrativa.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e pela Responsável pelo Departamento de Finanças;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Pesquisas de mercado que comprovam a vantagem da manutenção do contrato;
- Certidões atestando a regularidade da empresa;
- Indicação da Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira paga garantir o pagamento das obrigações;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

## **II – Fundamentação**

Da análise do procedimento administrativo, depreende-se que o objetivo do Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de prestação de serviços de fornecimento de software de gestão pública.

As solicitantes justificam o aditamento considerando a essencialidade do serviço, que se tratam de serviços de natureza continuada, essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos departamentos, bem como a boa execução pela contratada; que a manutenção é benéfica, eis que





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

os servidores já estão capacitados para trabalhar com a ferramenta e que a prorrogação evitará mudanças estruturais, o que trará economicidade ao ente público.

O art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*(...)*

*§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".*

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, limitada, no caso, ao total de quarenta e oito meses; justificativa por escrita do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 15 de janeiro de 2024. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

Tendo em vista a necessidade permanente da prestação e pela característica de essencialidade, o serviço de fornecimento de software pode ser enquadrado como serviço de natureza contínua. A paralização do serviço poderá trazer prejuízos à administração.





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 11.1 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

O § 2º do art. 57 da Lei 8.666 prevê a necessidade de a prorrogação contratual ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No requerimento há a manifestação da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, bem como da responsável pelo Departamento de Finanças solicitando a renovação do contrato justificando a necessidade do aditamento.

### III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo. Superado isso, diga-se que, à luz do disposto no art. 60 da Lei nº. 8.666/93, o acréscimo ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
09/01/2024 10:31:51  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2024 10:31 - 03.00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://ic.br/abnde/abp/65344ast6719  
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (838.886.889-34) EM 09/01/2024 10:31



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12330

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Excelentíssimo Prefeito,  
**Sr. Paulo Jair Pilati**

Solicitamos a inclusão das dotações orçamentárias abaixo informadas para fins de pagamento da contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 114/2021 do Município de Marmeleiro:

### I – DADOS DO CONTRATO:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Número do processo/Ano: | 183/2022   |
| Modalidade e nº:        | Pregão Eletrônico nº 114/2021  |
| Nº do Contrato          | 001/2022   |
| Tipo de Aditivo         | Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC.   |
| Objeto do Contrato:     | Contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro. |
| Valor do Contrato:      | R\$ 378.325,25   |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

### V – Recursos Orçamentários:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|--------------------|
| 72    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.40.06.00.00  | 0     | 202.400,00         |
| 72    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.40.08.00.00  | 0     | 202.400,00         |
| 72    | 03.01         | 04.122 0003 2.006      | 3.3.90.40.57.00.00  | 0     | 202.400,00         |
| 89    | 03.02         | 04.122 0003 2.008      | 3.3.90.40.06.00.00  | 0     | 110.000,00         |
| 89    | 03.02         | 04.122 0003 2.008      | 3.3.90.40.08.00.00  | 0     | 110.000,00         |
| 89    | 03.02         | 04.122 0003 2.008      | 3.3.90.40.57.00.00  | 0     | 110.000,00         |
| 111   | 04.01         | 04.121 0004 2.010      | 3.3.90.40.06.00.00  | 0     | 147.800,00         |
| 111   | 04.01         | 04.121 0004 2.010      | 3.3.90.40.08.00.00  | 0     | 147.800,00         |
| 111   | 04.01         | 04.121 0004 2.010      | 3.3.90.40.57.00.00  | 0     | 147.800,00         |

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/01/2024

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atl.br/659a85ca04567a>  
POR: JOÃO HENRIQUE BORGES - (083.455.819-26) EM: 10/01/2024 08:55





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1234

Respeitosamente,

 Assinado eletronicamente por:  
JOAO HENRIQUE BORGES  
10/01/2024 08:55:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**João Henrique Borges**  
Contador  
CRC/PR 079220/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atenle.net/pe59e85ad04567a>.  
POR JOÃO HENRIQUE BORGES - (089.462.813-26) EM 10/01/2024 08:55





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1235

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção à inclusão das dotações orçamentárias, em data de 10 de janeiro de 2024, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento do processo de Pregão Eletrônico nº 114/2021, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:  
VANDRE JOAO SIGNORI  
10/01/2024 10:01:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/01/2024 10:01 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE INTES://c.atende.net/jp0653e95149ff0.  
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (036.179.869-00) EM 10/01/2024 10:01





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1238

## DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos de Administração e Planejamento e Finanças, protocolado sob nº 2248/2023, com base no Parecer Jurídico nº 008/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2024.

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
11/01/2024 11:15:34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2024 11:15:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://ic.alenar.net/00591800a339f8  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.339-53) EM 11/01/2024 11:15



## Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a dezembro de 2023 (índice de janeiro de 2024 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a [VRI Consulting](#) trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

| Mês/Ano  | Índice do mês (em %)                                | Acumulado no ano (em %) | Acumulado últimos 12 meses (em %) |
|----------|---|-------------------------|-----------------------------------|
| jan/2024 | Não divulgado até o momento pelo órgão responsável. |                         |                                   |
| Dez/2023 | 0,55  | 3,7070                  | 3,7070                            |
| Nov/2023 | 0,10  | 3,1397                  | 3,8514                            |
| Out/2023 | 0,12  | 3,0367                  | 4,1419                            |
| Set/2023 | 0,11  | 2,9132                  | 4,5059                            |
| Ago/2023 | 0,20  | 2,8001                  | 4,0571                            |
| Jul/2023 | -0,09   | 2,5949                  | 3,5274                            |
| Jun/2023 | -0,10   | 2,6873                  | 2,9990                            |
| Mai/2023 | 0,36  | 2,7901                  | 3,7413                            |
| Abr/2023 | 0,53  | 2,4214                  | 3,8343                            |
| Mar/2023 | 0,64  | 1,8814                  | 4,3611                            |
| Fev/2023 | 0,77  | 1,2335                  | 5,4706                            |
| Jan/2023 | 0,46  | 0,4600                  | 5,7114                            |
| Dez/2022 | 0,69  | 5,9324                  | 5,9324                            |
| Nov/2022 | 0,38  | 5,2064                  | 5,9744                            |
| Out/2022 | 0,47  | 4,8082                  | 6,4601                            |
| Set/2022 | -0,32   | 4,3179                  | 7,1912                            |
| Ago/2022 | -0,31   | 4,6528                  | 8,8258                            |
| Jul/2022 | -0,60   | 4,9782                  | 10,1248                           |
| Jun/2022 | 0,62  | 5,6119                  | 11,9196                           |
| Mai/2022 | 0,45  | 4,9611                  | 11,8973                           |
| Abr/2022 | 1,04  | 4,4909                  | 12,4655                           |
| Mar/2022 | 1,71  | 3,4154                  | 11,7308                           |
| Fev/2022 | 1,00  | 1,6767                  | 10,7971                           |
| Jan/2022 | 0,67  | 0,6700                  | 10,5996                           |
| Dez/2021 | 0,73  | 10,1602                 | 10,1602                           |
| Nov/2021 | 0,84  | 9,3618                  | 10,9585                           |
| Out/2021 | 1,16  | 8,4508                  | 11,0796                           |
| Set/2021 | 1,20  | 7,2072                  | 10,7831                           |
| Ago/2021 | 0,88  | 5,9360                  | 10,4218                           |
| Jul/2021 | 1,02  | 5,0119                  | 9,8526                            |
| Jun/2021 | 0,60  | 3,9516                  | 9,2219                            |
| Mai/2021 | 0,96  | 3,3316                  | 8,8962                            |
| Abr/2021 | 0,38  | 2,3491                  | 7,5911                            |
| Mar/2021 | 0,86  | 1,9616                  | 6,9373                            |
| Fev/2021 | 0,82  | 1,0922                  | 6,2163                            |
| Jan/2021 | 0,27  | 0,2700                  | 5,5315                            |
| Dez/2020 | 1,46  | 5,4473                  | 5,4473                            |
| Nov/2020 | 0,95  | 3,9299                  | 5,1979                            |
| Out/2020 | 0,89  | 2,9519                  | 4,7706                            |
| Set/2020 | 0,87  | 2,0437                  | 3,8879                            |

Primeira 1 2 3 4 Última

### Ajude o Portal

Me chamo Raphael **AMARAL**, fundador deste Portal, é gostaria que soubesse que todo conteúdo é de livre acesso e gratuito, sendo que a ajuda que recebemos dos nossos leitores é uma das poucas fontes de renda que possuímos.

Devido aos altos custos, estamos com dificuldades em manter o Portal no ar, assim, ficaremos muito gratos se puder ajudar. Abaixo dados para doações via pix:



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º Andar da Torre Suden – Bloco A, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-120, Telefone (48) 3031-7500, e-mail: [licitacoes@ipm.com.br](mailto:licitacoes@ipm.com.br), representada por seu administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7R/865.793 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 114/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 e 05 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo disposto na Cláusula Primeira, os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,7070%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 392.344,58 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. A partir da vigência deste aditivo, os valores serão conforme descritos abaixo:

| Item               | Quantidade | Unidade | Descrição   | Valor Unitário (R\$) | Valor Unitário – Após o reajuste (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------|------------|---------|---|----------------------|--|-------------------|
| 02                 | 12         | Mês     | LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE).                                       | 15.777,94            | 16.362,82                              | 196.353,84        |
| 03                 | 12         | Mês     | PROVIMENTO DO DATACENTER.   | 4.214,06             | 4.370,27                               | 52.443,24         |
| 04                 | 312,50     | Horas   | SUORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | 108,50               | 112,52                                 | 35.162,50         |
| 05                 | 500        | Horas   | CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.           | 209,03               | 216,77                                 | 108.385,00        |
| <b>Valor Total</b> |            |         |   |                      |  | <b>392.344,58</b> |

| Descrição  | Valor Mensal | Valor Mensal – Após o reajuste |
|--|--------------|--------------------------------|
| Sistema de Contabilidade, contendo no mínimo: Módulos de Planejamento e Orçamento, Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas  | R\$ 2.430,14 | R\$ 2.520,22                   |
| Sistema de Gestão de Recursos Humanos, contendo no mínimo: Módulos de Estágio Probatório, Avaliação de Desempenho, Ponto Eletrônico, Segurança e Medicina do Trabalho, e Folha de Pagamento, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência. | R\$ 2.111,60 | R\$ 2.189,88                   |
| Sistema de Gestão de Suprimentos, contendo no mínimo: Módulos de Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, Frota, e Patrimônio, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.   | R\$ 1.741,69 | R\$ 1.806,25                   |



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1239

ESTADO DO PARANÁ

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| Sistema de Gestão de Arrecadação, contendo no mínimo: Módulos de IPTU, Fatos Geradores de Transferências Inter vivos, Taxas, ISSQN, Receitas Diversas, Gestão de Arrecadação, e Dívida Ativa.  | R\$ 2.430,14 | R\$ 2.520,22 |
| Sistema de Gestão Fiscal, contendo no mínimo: Módulos de NFS-e, Escrita Fiscal, ISSQN Bancos, e Simples Nacional, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.  | R\$ 3.293,28 | R\$ 3.415,36 |
| Sistema de Gestão de Atendimento ao Cidadão, contendo no mínimo: Módulos de Aplicativo, Autoatendimento, Portal da Transparência, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.  | R\$ 1.767,38 | R\$ 1.832,90 |
| Sistema de Gestão de Administração Geral, contendo no mínimo: Módulos de Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão de Cemitérios, e Memorando, Protocolo e Processo Digital, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência. | R\$ 2.003,71 | R\$ 2.077,99 |

## 2.1.1 DA BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER:

| CUSTOS DO DATA CENTER                     |               | DC PRINCIPAL |          |                         | IMAGENS - OCR |                     |
|---|---------------|--------------|----------|-------------------------|---------------|---------------------|
| ITEM                                      | UN. DE MEDIDA | QTDE         | VALOR    | VALOR – Após o reajuste | QTDE          | VALOR               |
|   |               |              | (R\$)    | (R\$)                   |               | (R\$)               |
| Link                                      | Mb            | 4,8          | 846,61   | 877,97                  | 0             | 0,00                |
| Processador                               | vCPU          | 11,5         | 1.085,19 | 1.125,39                | 0             | 0,00                |
| Memória                                   | GB            | 13,5         | 926,99   | 961,33                  | 0             | 0,00                |
| HD - Banco de Dados                       | Pct 100 GB    | 4            | 296,82   | 307,84                  | 0             | 0,00                |
| HD - Backup                               | Pct 100 GB    | 12           | 891,74   | 924,84                  | 0             | 0,00                |
| HD - Imagens/Arquivos                     | Pct 100 GB    | 2            | 166,71   | 172,90                  | 0             | 0,00                |
| <b>SUB TOTAL MENSAL</b>                   |               |              | 4.214,06 | 4.370,27                | 0,00          |                     |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL APÓS O REAJUSTE</b> |               |              |          |                         |               | <b>R\$ 4.370,27</b> |

## 2.1.2 DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER:

| CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL |      |               |            |                               |
|---|------|---------------|------------|-------------------------------|
| ITEM  | QTDE | UN. DE MEDIDA | VALOR(R\$) | VALOR – APÓS O REAJUSTE (R\$) |
| Link  | 1    | Mb            | 176,37     | 182,91                        |
| Processador   | 1    | vCPU          | 94,36      | 97,86                         |
| Memória   | 1    | Gb            | 68,66      | 71,21                         |
| HD - Banco de Dados   | 1    | Pct 100 GB    | 74,20      | 76,96                         |
| HD - Backup   | 1    | Pct 100 GB    | 74,31      | 77,07                         |
| HD – Arquivos Imagens   | 1    | Pct 100 GB    | 83,35      | 86,45                         |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/01/2024), ou seja, até 14 de janeiro de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1240

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e de acordo, e ainda, tendo em vista Decisão proferida pelo Desembargador Relator Excelentíssimo Sr. Julio Cesar Finger, no Mandado de Segurança nº 5359907-29.2023.8.21.7000/RS, que deferiu liminar permitindo a renovação de contratos pela empresa CONTRATADA, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:524704239

53

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

Assinado de forma digital por

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2024.01.12 07:53:07

-03'00'

ALDO LUIZ

MEEES:29286751915

**IPM SISTEMAS LTDA**

Aldo Luiz Mees

**Contratada**

Assinado de forma digital por

ALDO LUIZ MEEES:29286751915

Dados: 2024.01.15 18:03:11

-03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12410

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022  
(Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 e 05 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR:** os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,7070%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 392.344,58 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/01/2024), ou seja, até 14 de janeiro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de janeiro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2024.  
**PAULO JAIR** Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
**PILATI:524704** PILATI:52470423953  
**23953** Dados: 2024.01.12  
07:53:40 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1641-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 – PMM) .....  | 1 |
| AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-LIC .....  | 1 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MOTORISTA TEMPORÁRIO – PSS PSS Nº 01/2023 - Edital Nº 115, de 22 de setembro de 2023 ..... | 2 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MOTORISTA TEMPORÁRIO – PSS PSS Nº 01/2023 - Edital Nº 115, de 22 de setembro de 2023 ..... | 2 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MOTORISTA TEMPORÁRIO – PSS PSS Nº 01/2023 - Edital Nº 115, de 22 de setembro de 2023 ..... | 2 |
| RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.....  | 3 |

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 e 05 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR:** os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,7070%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 392.344,58 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/01/2024), ou seja, até 14 de janeiro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de janeiro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. PROCESSO Nº 228/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023. PROCESSO Nº 125/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de automação de imunocensosios...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2024. CONCORRÊNCIA 09/2023. PROCESSO Nº 237/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.499.438/0001-50...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 17/2022/GP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 INEX. 07/2022 PROCESSO 26/2022
PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: Credenciamento de entidades filantropicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 09/2023. PROCESSO: 237/2023. HOMOLOGO O processo licitatório que tem por OBJETO a execução de serviços de reapecamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Riciéri Piccoli, Rua Antônia Calusso, Rua Valmor Luiz Campestrini e trecho da Rua Dom Pedro I...

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023. PROCESSO Nº 165/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de automação de imunocensosios, fabricante: Abbott - Modelo: Architect I1000sr...

de R\$1.403.909,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Representante legal - Jamenson Junior do Nascimento. Prefeito - Robson Cantu. Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023 A Nº 413/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. PROCESSO Nº 228/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal...

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021
(Pregão Eletrônico Nº 114/2020 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
(Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 e 05 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 097/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal...

gem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, que foi realizada em 12 de janeiro de 2023, às 09:00 horas foi considerada FRACCASSADA, pois as propostas e documentação de habilitação dos interessados ao certame, não atenderam as exigências editalícias. Marmeleiro, 15 de janeiro de 2024. Francieli de Oliveira Mainardi Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 04/2024 GP
DATA: 15/01/2024
SUMULA: "Altera a data do Feriado Municipal de Mariópolis, dia do Padroeiro São Francisco de Sales".
Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a data do feriado municipal do dia 24 de janeiro de 2024, para o dia 19 de janeiro de 2024, em celebração ao dia do Padroeiro São Francisco de Sales.
Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 01/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de Janeiro de 2024. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2023. PROCESSO Nº 882/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 4 (QUATRO) salas localizadas na Rodovária Municipal, conforme Matrícula nº 8223, Lote 5 da Quadra 58, de acordo com a Lei Municipal nº 40/2023 de 27 de Setembro de 2023, às proponentes: Gabriel Ponciano de Abreu, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 51.831.411/0001-60, inscrição estadual nº isento, com a maior oferta mensal para o item 2 no valor total de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais). Dirlei Aparecida Pagnoncelli Barreto - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.796.889/0001-04, inscrição estadual nº 50361509-71, com a maior oferta mensal para o item 3 no valor total de R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Cassio Collet, pessoa física, inscrito no CPF/MF nº 029.649.609-09, portador da CII/FG Nº 7.019.596-8 SSP/PR, com a maior oferta mensal para o item 4 no valor total de R\$ 552,19 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 33.131,40 (Trinta e três mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos). E determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 16 de Janeiro de 2024. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023. PROCESSO Nº 947/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, em trecho da Estrada Vicinal MP 030, na Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, de que trata o Contrato de Repasse nº 945950/2023/MIDR/CAIXA, firmado junto à União Federal, conforme trechos especificados no projeto, incluindo serviços de pavimentação, ligantes betuminosos, drenagem, sinalização e serviços complementares, planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais anexos, à empresa: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 9065249453, com o valor total de R\$ 965.000,24 (Novecentos e Sessenta e Cinco mil e Vinte e Quatro Centavos). E determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 16 de Janeiro de 2024. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2024
DATA: 16/01/2024

SUMULA: "Concede Progressão Horizontal a Servidora a seguir relacionada".
Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1º - Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL